

OBJETO: A presente **licitação/aquisição** tem por finalidade contratar empresa(s) para: Fornecer hardware, bem como garantia, assistência e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas neste edital e seus anexos, de modo a atender às necessidades da Universidade Estadual do Paraná, Campus Curitiba I- Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap.

IMPORTANTE

Tipo desta Licitação: MENOR PREÇO, POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

art. 48º inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até o dia 14 de novembro de 2014, às 10h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 14 de novembro de 2014, às 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 14 de novembro de 2014, às 10h15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (observado o prazo legal):

Pelo e-mail: licitacao@embap.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

PREGOEIRO: ELOI MAGALHÃES

e-mail: licitacao@embap.pr.gov.br

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Relação dos documentos de habilitação;

Anexo III: Minuta da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos.

Anexo V – Minuta do Contrato

A Universidade do Estado do Paraná, por intermédio do seu Campus Curitiba 1- Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap, representada pelo pregoeiro Eloi Vieira Magalhães nomeado pela Portaria nº 05/2014 de 26/02/2014, por meio do Diário Oficial do Estado e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e com a Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições deste Edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor Eloi Vieira Magalhães, nomeado pela Portaria nº 05/2014 de 26/02/2014 denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Serão desclassificadas ao **final da etapa de lances**, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo por lote, fixado no **Anexo I** deste Edital.
- 1.4. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br :
 - O número **3003-0500** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas.
 - Para as demais localidades: **0800-7290500**.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente **licitação/aquisição** tem por finalidade contratar empresa(s) para: Fornecer hardware, bem como garantia, assistência e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas neste edital e seus anexos, de modo a atender às necessidades da Universidade Estadual do Paraná, Campus Curitiba I - Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, doravante denominada simplesmente **Embap**.

2.2. **Preço máximo da licitação:** R\$ 49.997,50 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Máximo
01	01	Estação Imac 21,5"	07	R\$ 49.997,50

2.3. **Prazo de entrega:** de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento das notas de empenhos.

2.4. **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.5. **Validade das Propostas:** as propostas oferecidas pelas proponentes neste certame terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

2.6. **Prazo de garantia do fabricante e da licitante vencedora** será de **no mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, exceto para os bens de consumo. A garantia será contra defeito de fabricação, contada do recebimento definitivo do aparelho/equipamento, com obrigatoriedade de prestar assistência técnica por si ou por terceiro, cujas despesas no período da garantia, correrão por conta da licitante vencedora. A garantia deverá ser para todos os componentes que integram o aparelho/equipamento, inclusive peças, mão de obra e atendimento no local (quando for o caso).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 48º inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, é **exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte**, qualificados como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº123/06.

3.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

- 3.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no portal de compras do Estado (www.comprasparana.pr.gov.br). **No caso de ser arrematante do certame, a licitante deverá obrigatoriamente realizar inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná a fim de tornar-se fornecedor efetivamente cadastrado, conforme Decreto Estadual 9.762/2013.**
- 3.4. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- A proponente declarada inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir em crime previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação;
 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Estadual;
 - Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4. **DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.
- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.com.br.
- 4.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

do credenciado, por iniciativa do Banco, ou da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, devidamente justificada.

- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo a Escola de Música e Belas Artes do Paraná a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.
- 4.8. A não-indicação de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.
- 4.9. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil, a proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante da proposta e demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato deverá ser firmado com este mesmo **CNPJ**.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 5.1. As proponentes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “**Acolhimento das Propostas**”. Ao enviar sua proposta, a proponente deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.
 - 5.1.1. Caso a proponente esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, no momento da inserção de sua proposta, identificar-se como tal.
 - 5.1.2. Até a abertura da sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2. O sistema de Pregão eletrônico **garante sigilo total das propostas apresentadas**, nem o pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste edital com “Abertura das Propostas”. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da data estabelecida neste edital como “Início do Recebimento das Propostas” até antes do horário de abertura das propostas. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário pode significar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

o risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do pregão eletrônico.

- 5.3. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a sessão pública de abertura das mesmas, onde o Pregoeiro irá avaliar sua aceitabilidade, desclassificando fundamentadamente as propostas que estejam em evidente contrariedade ao Edital.
- 5.4. Os critérios para classificação/desclassificação de propostas encontram-se explicitados no **item 8** e seus subitens, deste Edital.
- 5.5. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequencia ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
 - 5.5.1 Os motivos de desclassificação/inabilitação estarão disponíveis em: <https://www.licitacoes-e.com.br>, informado o número da licitação e acessando os botões: “consultar lotes” e “consultar detalhes” de cada lote.
- 5.6. Na fase da “**Sessão Pública de Lances**”, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.7. O preço de abertura da “**Sessão Pública de Lances**” corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 5.8. Somente serão aceitos lances que reduzam o preço do lote conforme valor máximo indicado no **Anexo I (se houver)**, sob pena de serem cancelados os lances em desconformidade, a qualquer tempo, pelo(a) Pregoeiro(o).
- 5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, a(s) proponente(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais proponentes.
- 5.11. Durante a sessão pública de lances e antes do início do tempo randômico o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o valor mínimo de lances, na hipótese de as proponentes ofertarem lances irrisórios. Neste caso, a inobservância do valor mínimo acarretará o cancelamento do lance.
- 5.12. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 minutos.

- 5.12.1. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) a sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.
- 5.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.14. Se alguma proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem às proponentes.
- 5.15. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes do certame e fechada a sala de disputa, o sistema disponibilizará o botão “chat de mensagem”, onde poderão ser efetuados questionamentos ao pregoeiro e aos licitantes, bem como realizados os esclarecimentos que se fizerem necessários. O botão “chat de mensagens” ficará indisponível assim que o pregoeiro declarar o(s) vencedor(es) do(s) lote(s).
 - 5.15.1. **A empresa classificada no certame deverá se credenciar no GMS/CFPR (Gestão de Materiais, Obras e Serviços/Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná), antes de ser adjudicada vencedora ou convocada para assinatura do Contrato Administrativo.**
- 5.16. Após o encerramento da sessão pública de lance se declaração da(s) arrematante(s), o pregoeiro poderá solicitar amostras para análise técnica (quando necessário) e, posteriormente, caso as amostras sejam aprovadas, solicitará que enviem os documentos listados nos Anexos II e III (documentos de habilitação e proposta readequada), que deverão ser remetidos na forma prevista no subitem 7.2. deste Edital. Quando a amostra não se fizer necessária, o pregoeiro solicitará diretamente o envio dos documentos de habilitação e a proposta readequada.
- 5.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação das proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
 - 5.17.1. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

- 5.17.2. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará processo administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.18. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Lances”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que as propostas estejam em conformidade com as condições exigidas no Edital.
- 5.19. Após a declaração da proponente vencedora de cada lote, será aberto no sistema campo destinado a acolhimento de recurso. Os procedimentos relativos aos recursos estão dispostos no item 9 deste Edital
- 5.20. Não tendo havido manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de recurso, e superadas todas as análises para classificação da(s) proposta(s), o pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.
- 5.21. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Nas propostas apresentadas no sistema Licitacoes-e, e/ou no campo informações adicionais e/ou Anexos da Proposta, deverão constar:

- a) **O preço total do LOTE cotado;** os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional, inclusos os impostos, fretes, taxas e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos no Almoxarifado da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, localizado a Rua Comendador Macedo, 254, centro, na cidade de Curitiba – Paraná;
- b) **Marca, modelo e outras especificações necessárias** para que se identifique de forma inequívoca o produto cotado;
- c) Para as empresas sediadas no **Estado do Paraná** e que se enquadrem nos Decretos Estaduais nºs 1261 e 1546 de 2003, deverá ser apresentado, para o item: o preço bruto unitário (preço do produto + tributos e demais despesas); a alíquota de ICMS (percentual aplicável); o preço líquido unitário (preço bruto – valor do ICMS); o preço líquido total (preço líquido unitário x quantidade) e que será considerado para julgamento;
- c1) A empresa **PARANAENSE** que se enquadrar no estabelecido acima participará dos lances com os preços líquidos, já desonerados;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

- c2) Em caso de haver equipamento sob o regime de **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**, deverá ser informado.
- d) Para agilizar o trabalho do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, poderá anexar catálogo, folheto legível ou manual técnico (se houver e quando for o caso) devendo identificar nos documentos apresentados a localização da descrição e/ou detalhamento dos recursos disponíveis via indicação do site.
- 6.2. Os prazos de validade das propostas, de entrega do objeto, a forma e as condições de pagamento, prazo de garantia consoante disposto no **item 2** deste Edital e independem de manifestação das proponentes.
- 6.3. Estarão sujeitas à desclassificação as propostas que forem cópias fiéis das especificações do **Anexo I**. As proponentes deverão descrever detalhadamente seu produto, constando todos os dados técnicos. **Os dados não informados serão considerados como não atendidos.**
- 6.3.1. As especificações deverão ser comprovadas via catálogo do fabricante ou indicação do site;
- 6.3.2. Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada. Não serão aceitas propostas que ofereçam equipamentos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção;
- 6.3.3. Poderá ser desclassificada a proposta que seja omissa, vaga ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 6.4. Após o encerramento da Sessão Pública de Lances, a(s) proponente(s) classificada(s) deverá(ão) encaminhar, em **até 3 (três) dias úteis**, a documentação e a proposta readequada com o detalhamento previsto nas alíneas do **subitem 6.1**, constando os valores da proposta inicial e da proposta final, limitados a 2 (duas) casas após a vírgula, decorrente de eventuais lances efetuados durante a Sessão.
- 6.5. A não apresentação da proposta reformulada no prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação da proposta ou lote da proponente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à proponente desclassificada.
- 6.6. A Empresa que não mantiver a proposta decorrente da sessão pública de lances, em especial aquela que pedir sua desclassificação, estará sujeita a multa e suspensão temporária de participar em licitações nos termos dos artigos 152, inciso I e 154, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. O(A) PREGOEIRO(A) **poderá solicitar**, ao final da Sessão Pública de Lances, à(s) proponente(s) arrematante(s), que envie(m) no mesmo dia, através email, algum(ns) ou todos os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas..
- 7.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas e a proposta readequada constando o preço unitário e total (anexos II e III) deverão ser remetidos à Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Comissão de Licitação, localizado à Rua Comendador Macedo, 254, centro, na cidade de Curitiba–Paraná, CEP 80060-030, aos cuidados do Pregoeiro (ELOI VIEIRA MAGALHÃES) com o número do Edital sob pena de inabilitação e demais penalidades administrativas cabíveis, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** posteriores à data de declaração da(s) empresa(s) arrematante(s), independentemente de comunicação do Pregoeiro.
- 7.3. A proponente que se declarou na proposta como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, **obrigatoriamente**, enviar documento comprobatório de tal enquadramento, juntamente com os demais documentos listados no **Anexo II**, sob pena de incorrer em inabilitação e nas sanções previstas em Lei.
- 7.3.1. Se a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte tiver alguma restrição nos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do **Anexo II**, deverá dessa forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional – automático – **de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.3.2. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte será considerada habilitada.
- 7.3.3. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 7.3.1**, a proponente decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades administrativas cabíveis.
- 7.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, ainda na Sessão Pública do Pregão, o envio de documentação das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
- 7.5. As proponentes convocadas, ainda que não classificadas em primeiro lugar, que não apresentarem a documentação requerida na forma do **subitem 7.2**, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, valor máximo definido no **Anexo I** deste Edital, bem como as condições exigidas **no item 6** do presente Edital.

8.2. Serão desclassificadas(os):

- a) As propostas e/ou lotes cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado;
- b) As propostas e/ou lotes de interpretação dúbia;
- c) As propostas e/ou lotes que contiverem opção (mais de um) preço e/ou marca, ou que deixarem de citar a marca, fabricante e modelo do produto cotado.
- d) As propostas condicionadas a faturamento mínimo;
- e) O lote que, ao final da etapa de lances, apresentar preço acima do valor máximo estipulado pela Administração no Anexo I, conforme disposto no subitem 1.3;
- f) O lote que apresentar preço com 3 (três) ou mais dígitos após a vírgula;
- g) O lote com preço excessivo ou inexequível;
- h) A proposta que não for enviada com a reformulação decorrente da Sessão Pública de Lances.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Ficará impedida de impugnar os termos do Edital de licitação a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura de propostas.
- 9.2. A impugnação deverá ser entregue à Comissão de Licitação da Embap e endereçada ao(à) Pregoeiro(a), devendo estar devidamente assinada, **com identificação do signatário**, pelo representante legal da empresa proponente.
- 9.3. A decisão sobre a impugnação será divulgada à empresa através do site do Banco do Brasil e, caso procedente a impugnação, será retificado o Edital, alterando-se os prazos previamente estabelecidos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

- 9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no sistema para responder pela proponente e ainda aqueles que não sejam apresentados através do sistema eletrônico.
- 9.5. Habilitada e declarada a vencedora, a situação do lote passará para “DECLARADA VENCEDORA”, ocasião em que o sistema abre a opção “acolhimento de recurso” a qualquer dos licitantes que tenham encaminhado proposta inicial (inclusive a proponente que teve sua proposta desclassificada anteriormente à sessão pública de lances) para que possam manifestar sua intenção de recurso motivadamente **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.
- 9.7. Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor recurso, cabe ao(à) Pregoeiro(a), ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no sistema.
- 9.8. Caso o(a) Pregoeiro(a) aceite o recurso, a proponente deverá encaminhar o Memorial escrito do recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, à Comissão de Licitação, no endereço constante do **subitem 7.2** deste Edital, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor(a) da Sessão.
 - 9.8.1. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à comissão de Licitação até as 17h00 do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico, e a não-observância desse prazo acarretará a intempestividade do recurso.
 - 9.8.2. Com a aceitação do recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.9. A decisão dos recursos interpostos será comunicada as proponentes através do sistema eletrônico licitações-e.com.br a recorrente por e-mail ou fax símile ou recebimento pessoal certificado no processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. Uma vez homologado o resultado desta licitação, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

- a) se a proponente for situada na Região Metropolitana de Curitiba, será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, enviar representante autorizado para

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

a retirada da nota de empenho no Setor Financeiro, Campus Curitiba I – Embap/UNESPAR;

b) se a proponente, não enquadrada na alínea anterior, tiver sido representada no certame por representante domiciliado na Região Metropolitana de Curitiba, será notificada por meio do citado representante para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, retirar a nota de empenho no Setor Financeiro, Campus Curitiba I – Embap/UNESPAR;

c) se a proponente não for situada na Região Metropolitana de Curitiba, a nota de empenho será enviada por correio com Aviso de Recebimento.

10.1.1. A notificação de que tratam as alíneas “a” e “b” poderá ser efetuada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile ou ainda pessoalmente a qualquer funcionário ou representante da empresa.

10.1.2. O não comparecimento nos prazos estabelecido nas alíneas “a” e “b” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I da Lei Estadual Nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

10.2. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as notas de empenhos não poderão ser liberadas.

10.2.1.1. A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

10.3. Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pelo Setor Financeiro (Setor de Registro de Empenhos) para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à regularização de suas pendências junto a Receita Estadual do Paraná.

10.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, e verificada pelo Setor Financeiro (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação, e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis.

10.5. Se a empresa não comparecer para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no **subitem 10.1.** ou não regularizar suas pendências conforme previsto no **subitem 10.3.**, assistirá à Universidade o direito de convocar as proponentes

remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto ou revogar a licitação.

10.6. No caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, a Nota de Empenho será gerada considerando o **desconto** da alíquota de ICMS indicado na proposta (Decretos 1261 e 1546 de 2003).

11. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. Os aparelhos, com as respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Campus Curitiba I-Embap, localizado à Rua Comendador Macedo, 254, centro, Curitiba – PR, CEP 80.060-030, conforme especificações constantes do Edital e da nota de empenho.

11.2. A empresa adjudicada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos aparelhos após a emissão da Nota de Empenho respectiva.

11.2.1.1. O objeto solicitado somente será recebido acompanhado de nota fiscal, dela constando o valor unitário e total, número da nota de empenho, quantidade, prazo de garantia, descrição completa do produto, e número de série (quando for o caso), inclusive quando se tratar de nota fiscal eletrônica.

11.3. Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado, motivadamente, e a empresa será notificada para que efetue, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição por produto em conformidade.

11.3.1. Se a substituição do objeto não for concluída dentro do prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, a empresa incidirá na multa moratória prevista no **subitem 12.1** deste Edital.

11.4. Verificando-se que o objeto entregue, e em condições de uso se encontra em conformidade, no que tange às especificações e quantidade, o Campus Curitiba I-Embap emitirá o recebimento, dando-se seqüência aos trâmites para pagamento.

11.5. Os pagamentos serão realizados, mediante a apresentação pela contratada do documento fiscal competente (Nota Fiscal) e comprovação de regularidade fiscal (certidões negativas), através de depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando efetuados pela Embap e 30 (trinta) dias úteis, quando efetuados pelo Fundo Paraná, após o regular recebimento dos produtos e a certificação de sua conformidade atestada pela Universidade e emissão do aviso de recebimento pelo Campus Curitiba I-Embap.

- 11.5.1. A contratada regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderá optar pela substituição dos documentos de regularidade fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.
- 11.5.1.1. No caso do certificado apresentar alguma irregularidade fiscal, a contratada poderá apresentar a respectiva certidão negativa.
- 11.6. A(s) empresa(s) sediada(s) no Estado do Paraná deverá(ão) efetuar o preenchimento da nota fiscal demonstrando nos campos preço unitário e preço total o valor(es) já descontado(s) o percentual correspondente à alíquota do ICMS, e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261, de 14.05.2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual nº. 1546, de 04.07.2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.
- 11.7. O disposto no item anterior não se aplica às empresas de pequeno porte e microempresas, bem como às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.
- 11.8. A fiscalização e recebimento do(s) aparelho(s) ficarão sob a responsabilidade do(a) servidor(a) Liciane Eline Ferreto Machado, lotado na Seção de Patrimônio do Campus Curitiba I-Embap, ou outros profissionais que eventualmente venham a substituí-los na função, que, ao verificar o descumprimento da Nota de empenho comunicará o fato por escrito ao Setor Financeiro do Campus Curitiba I-Embap/Unespar.
- 11.9. A fornecedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Universidade, ou a terceiros, por si ou pelos seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Universidade de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive às de natureza fiscal, civil e previdenciária.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O atraso injustificado na entrega do produto ou a entrega em desacordo com as especificações do Edital sujeitará a proponente à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

- 12.2. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do produto em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a licitante vencedora será considerada Inadimplente.
- 12.3. Caso a empresa incorra em atraso na entrega ou substituição de algum(ns) item(ns), mesmo decorridos os 10 (dez) dias mencionados no **subitem 12.2**, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao produto em atraso até que não reste pendência de entrega ou substituição de bem(ns).
- 12.4. A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
 - Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - Declaração de Inidoneidade, conforme prevê o artigo 156, inciso IV, da Lei Estadual 15.608/2007.
- 11.1. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Administração.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias: 4546.0001.4301.UNE9, fonte 284, elemento despesa 4490.5200.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a proponente:
- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Universidade informações necessárias, antes de apresentá-la;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

- b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 14.2. Fica entendido que o presente Edital e todos os seus **Anexos**, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 14.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.
- 14.4. Reserva-se à Unespar/Campus Curitiba 1 – Escola de Música e Belas Artes do Paraná, o direito de Anular ou Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o contraditório e ampla defesa.
- 14.5. As disposições constantes deste Edital, a proposta vencedora e a Nota de Empenho, vinculam as partes para todos os efeitos legais.
- 14.6. A participação da proponente no processo licitatório implica em compromisso de fornecimento do objeto licitado, nos termos da proposta e do presente Edital.
- 14.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação.
- 14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Universidade, inclusive membros da equipe de apoio do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 14.11. O resultado final do presente certame será publicado no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta> e na Imprensa Oficial



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

do Paraná, acessível na página www.imprensaoficial.pr.gov.br.

- 14.12. O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente licitação é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba (PR), 03 de novembro de 2014.

Eloi Magalhães
Pregoeiro

Maria José Justino
Diretora da EMBAP

ANEXO II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação nos termos do **item 7** deste Edital:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Documentação de constituição comprovando data de constituição, localização da sede social e filiais, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação **na forma de um dos seguintes documentos:**

- a) Firma Individual: registro na junta comercial, acompanhado de cédula de identidade do seu proprietário;
- b) Sociedade Mercantil: contrato social e alterações, devidamente registrados na junta comercial;
- c) Sociedade por Ações: estatuto e alterações, acompanhados da ata da assembleia elegendo os atuais diretores, todos devidamente registrados na junta comercial;
- d) Sociedade Civil: ato constitutivo registrado em cartório, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

1.1.2 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, também deverá ser apresentado decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa proponente;
- b) Certidão Negativa de Débito (**CND**) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (administrados pela Secretaria da Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da proponente;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

- f) Empresas com sede em outros estados deverão apresentar, além da certidão exigida no item “e”, a prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual do Paraná**.
 - g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente;
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011 (disponível no site: www.tst.jus.br/certidao);
 - i) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (**caso esteja ofertando proposta nessa condição**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da empresa ou documento equivalente com prazo de emissão não superior a 12 (doze) meses;
- 1.2.1 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do certificado de regularidade, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.
- 1.2.1.1 Empresas com sede em outros estados, no caso da substituição dos documentos pelo certificado de regularidade do SICAF prevista no item acima (1.2.1), deverão apresentar também a prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual do Paraná**
- 1.2.1.2 No caso da substituição dos documentos prevista no item acima (1.2.1) o arrematante deverá apresentar um declaração emitida pela proponente de que não existem fatos que impeçam a sua participação nesta licitação, **de acordo com o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 32 da Lei 8666 de 21/06/93**, conforme anexo V.

1.3 DECLARAÇÕES E OUTROS COMPROVANTES

- a) Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos, conforme **Anexo IV**.
 - b) Fotocópia do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, emitida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, **documento necessário para a adjudicação da vencedora, em conformidade com o Decreto nº 9762/2013 de 19/12/2013**.
 - b.1) Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.
2. Caso a empresa não comprove sua regularidade através do envio dos documentos acima,



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

estará imediatamente inabilitada no presente processo licitatório e sujeita às penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

3. A documentação de que trata este **ANEXO** deverá estar dentro do prazo de validade na data de seu envio e não será permitida documentação incompleta ou protocolo/requerimento de emissão do respectivo documento. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
4. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio.
5. O Pregoeiro, com o escopo de verificar a situação atual da proponente, consultará a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no dia do julgamento dos documentos da habilitação, prevalecendo, assim, as informações da certidão mais recente.

ANEXO - III

MINUTA DA PROPOSTA (Para a licitante vencedora/proposta readequada)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º ____/2014

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ _____ I.E. _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

1. OBJETO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de _____ conforme discriminado no (Anexo – I) do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe (Descrever o objeto detalhando, constando marca, modelo, fabricante, inclusive, condições específicas)

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito: (endereço completo)

3. PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento dos equipamentos se dará em ____ (____) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

4. ENDEREÇO DE ENTREGA :

Na Divisão de Compras da Escola de Música e Belas Artes do Paraná Campus Curitiba 1 da UNESPAR, rua Comendador Macedo, 254, centro, CEP 80.060.030, na cidade de Curitiba – Paraná.

5. DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ XXXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
	XXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ XXXXX,XX	R\$ XXXXX,XX

Valor Total R\$ (em algarismo e por extenso)

- 5.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do Edital).
- 5.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como frete, seguro para a entrega do produto no local indicado no Edital, instalado e funcionando (quando for o caso) bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).
- 5.3. Empresas paranaenses deverão apresentar proposta reformulada, em conformidade com o subitem 6.1, alínea “c” do Edital convocatório (quando for o caso).
- 5.4. Condições de pagamento: os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o regular recebimento do produto e a certificação de sua conformidade atestada pela Universidade.

6. DA GARANTIA:

- 3.5. **Prazo de garantia do fabricante e da licitante vencedora** será de **no mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, exceto para os bens de consumo. A garantia será contra defeito de fabricação, contada do recebimento definitivo do aparelho/equipamento, com obrigatoriedade de prestar assistência técnica por si ou por terceiro, cujas despesas no período da garantia, correrão por conta da licitante vencedora. A garantia deverá ser para todos os componentes que integram o aparelho/equipamento, inclusive peças, mão de obra e atendimento no local (quando for o caso)

6.1. Informar quem prestará assistência técnica: () própria ou () terceiros

6.2. No caso da assistência técnica ser prestada por outra empresa, preencher os campos abaixo:

-Nome da empresa:

-Dados do responsável:

-Assinatura do responsável legal da empresa com sua concordância: _____

Local e data,

Assinatura devidamente identificada do responsável ou representante legal da proponente



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

ANEXO - IV

Apresentação Obrigatória (MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando portanto apta para participar desta licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Edital N.º ___/2014**, de conformidade com a lei 9.854/99 de 27/10/99.

....., dede 201__

.....

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Apresentação apenas na condição de substituição de documentos de habilitação fiscal e trabalhista, **de acordo com o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 32 da Lei 8666 de 21/06/93.**

(MODELO)

Identificação da proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2014 - UNESPAR/CAMPUS 1 - EMBAP**, que:

- a) não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- b) nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Universidade, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666 de 21/06/93;
- c) não estamos suspensos ou impedidos de licitar com a UNESPAR, tampouco punidos com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo inferior a 02 (dois) anos, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, na forma do art. 155 c/c art 150, inciso III da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
- d) cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

ANEXO - VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO de FORNECIMENTO E GARANTIA

CONTRATO Nº

I – PARTES

A **Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, Campus Curitiba 1 - da Universidade Estadual do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 81.907.701/0001-00, sito na Rua Comendador Macedo, 254 – centro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná,, neste ato representada pelo _____, NOME, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE.

NOME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, n.º _____, CEP _____, Fone 0 xx _____, inscrita CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por NOME, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, doravante denominado CONTRATADA.

II -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do contido no Processo Protocolado sob o n.º _____, originário do Processo de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, aberto pelo Edital N.º _____-Embap, instaurado pela Comissão de Licitação da Embap, e homologado em ____/____/____, e de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, complementarmente, pelas normas de direito privado, pelos termos da proposta da Contratada, pelo empenho n.º _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de _____, com garantia e assistência técnica conforme especificado abaixo, em conformidade com a proposta de preços que integra o Pregão Eletrônico n.º _____ e empenho n.º _____.

Descrição:

Quantidade:

Marca:

Modelo:



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até _____ dias úteis contados do regular recebimento dos aparelhos e equipamentos, verificado a sua conformidade, mediante a apresentação pela licitante vencedora do documento fiscal competente (Nota Fiscal), através de depósito na conta corrente indicada pela licitante. A licitante deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) **em favor** _____, Rua _____, sendo que caberá a esta a liquidação dos respectivos empenhos, após o competente atesto, das nota(s) fiscal(is) do(s) objeto(s) entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à dotação orçamentária _____, código de despesa _____ do recurso oriundo do _____.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado no prazo inferior a 12 meses da assinatura do contrato.

No caso de prorrogação do prazo contratual, poderá haver reajuste do preço, a cada 12 meses, pelo INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

Parágrafo Primeiro

Os equipamentos deverão ser entregues em condições de serem instalados e postos em funcionamento nas dependências da EMBAP. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, na UNESPAR/CAMPUS CURITIBA 1 - EMBAP à Rua Comendador Macedo, 254, centro, Curitiba, Paraná, em dias úteis no horário das 9h30min às 17h30min, contados a partir da assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Segundo

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual 15.608/2007

Parágrafo Terceiro

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações exigidas no Anexo I, do edital. Quanto da entrega caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte dos equipamentos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da EMBAP, a qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue do edital. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a EMBAP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria da EMBAP, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual 15.608/2007 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Sexto

Para o aceite do sistema e seus componentes - programa, equipamento e acessórios -, estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste edital.

Parágrafo Sétimo

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de equipamento por outro da mesma espécie e todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

Parágrafo Oitavo

A PROPONENTE é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas e registros e patentes relativos ao objeto proposto.

Parágrafo Nono

A EMBAP pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Parágrafo Primeiro

A garantia mínima exigida fica fixada em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os equipamentos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

Parágrafo Segundo

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

Parágrafo Quarto

O equipamento deverá ter assistência técnica permanente no Brasil, na cidade de Curitiba, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a EMBAP, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos, e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do Título IV, capítulo II, Seção III da Lei Estadual 15.608/2007;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para os equipamentos objeto do Contrato;
- e) utilizar adequadamente os equipamentos, para os fins a que tenham sido projetados;
- f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso aos equipamentos, no prazo de garantia dos mesmos, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas condições estabelecidas na Cláusula Décima do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Parágrafo Primeiro

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão a manutenção preventiva e manutenção corretiva, sendo que todos os custos ou despesas relativas às manutenções, tais como despesas de alimentação, hospedagem, locomoção e honorários dos técnicos especializados, correrão por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação. Os serviços objetivam as lubrificações necessárias e a limpeza interna dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro

A manutenção corretiva tem por finalidade a correção de defeitos, o conserto e reparação dos equipamentos. Os serviços objetivam as necessárias substituições de partes ou peças, com defeitos ou gastos pelo uso regular.

Parágrafo Quarto

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da chamada.

- a) atendimento inicial: 24 (vinte quatro) horas.
- b) conclusão dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quinto

Os critérios de atendimento especificados nos parágrafos anteriores poderão ser alterados na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Sexto

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, não incluem reparos de danos, consertos e substituições de peças causadas por:

- a) falhas da CONTRATANTE em providenciar ambiente adequado de instalação;
- b) falta de fornecimento ou falha da CONTRATANTE em providenciar corrente elétrica adequada, e, quando for o caso, ar condicionado ou controle de umidade;
- c) submissão dos equipamentos a tensões físicas ou elétricas inusitadas;
- d) uso dos equipamentos para fins diversos daqueles para os quais foram projetados;
- e) acidentes, desastres, incêndio, inundação, ação da água, vento ou raio, transporte, ou ainda, negligência, imperícia ou mau uso dos equipamentos, por parte da CONTRATANTE;
- f) conexões irregulares.

Parágrafo Sétimo

Ficam excluídos dos serviços de manutenção:

- a) serviços elétricos externos aos equipamentos;
- b) manutenção de acessórios, pertences ou máquinas não abrangidos no objeto contratual;
- c) recondiçõamentos, pinturas, modificações nas especificações, instalação de acessórios, pertences ou outros dispositivos nos equipamentos;
- d) fornecimento de suprimentos, peças, acessórios e outros materiais de uso ou de consumo da CONTRATANTE;
- e) serviços impraticáveis para os técnicos da CONTRATADA em virtude de alterações introduzidas nos equipamentos; do emprego ou uso de ligações, aparelhos ou dispositivos suplementares não aprovados pela CONTRATADA;
- f) serviços de instalação e de reinstalação em caso de remoção ou mudanças dos equipamentos dos locais onde hajam sido originariamente instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

Parágrafo Primeiro

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,25% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor contratual.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei estadual 15.608/2007; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 130 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual 15.340/06, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo da garantia dos equipamentos. Em caso de prorrogação do contrato, esta não deverá ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n 15.608/2007, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 13.232.439-5

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, ... de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: